



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 15/08/2023.

Prezada Senhora,

Em virtude de alterações ocorridas no edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023, solicito nova análise jurídica do edital e minuta do contrato, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023



Processo Administrativo nº 50/2023

Pregão Eletrônico nº 34/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Retorna após adequação do edital convocatório, pautado em manifestação da engenharia ambiental do município, a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

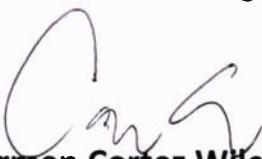
O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação do Senhor Prefeito Municipal, bem como o quantitativo necessário para suprir a demanda e demais documentos pertinentes, a fim de atender a legislação em vigor, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão em sua forma eletrônica, e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.



Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, e feita a análise da legalidade ou regularidade do procedimento, das prescrições da legislação em vigor, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, o edital e a minuta do contrato está aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, em especial aqueles referentes as normas específicas da legislação ambiental em vigor, que deverão ser observadas, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 16 de agosto de 2023.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2023
Processo Administrativo n.º 50/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 31/08/2023.

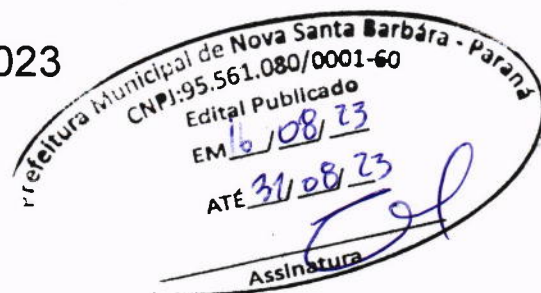
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 46.400,04 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/porta/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 16/08/2023.

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 025/2023



RAV D DE KITA CAU
KREAO BUREAU
PROVISO BUREAU

Alors le bureau a été créé
dans la région de la capitale

et a été nommé

le 10 mai 1960
le 10 mai 1960
le 10 mai 1960

le 10 mai 1960
le 10 mai 1960

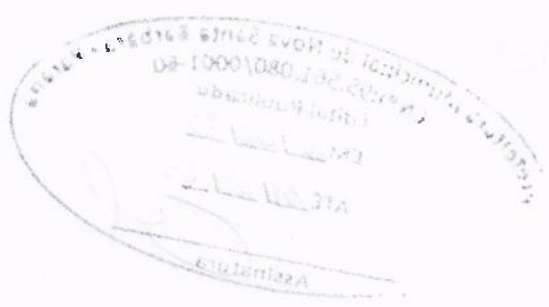
le 10 mai 1960
le 10 mai 1960
le 10 mai 1960

le 10 mai 1960

[Signature]

le 10 mai 1960

le 10 mai 1960





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Processo Administrativo n.º 50/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime está Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n.º 025/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Processo Administrativo n.º 50/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

Processo Administrativo n.º 50/2023

Abertura: Dia 31/08/2023, às 09h00min.**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço, Por Lote**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da **Sessão Pública de Pregão Eletrônico**, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.gov.br/compras>, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 31/08/2023.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: www.nsb.pr.gov.br / <http://www.gov.br/compras>. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Justifica-se a não realização de exclusividade no presente certame, para participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparado no artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas legalmente constituídas, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras>

3.3. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.4.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.4.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.4.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

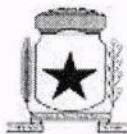
3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.



- 4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.
- 4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.
- 4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.
- 4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
- 4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.
- 4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.
- 4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.



4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras Governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno



porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão admitidas propostas:**8.2.1. Acima do valor estimado;**

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA PROPOSTA ESCRITA**

9.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Descrição detalhada dos serviços ofertados;
- b) Valor mensal e total;
- c) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à prestação dos serviços;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para postagem dos documentos solicitados, sendo



o prazo contato a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.gov.br/compras>;

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) **Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que



dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço, por lote**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.2.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Mores, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 46.400,04 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e quatro centavos)**.

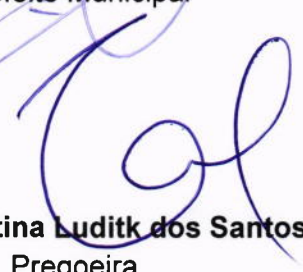


17.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 16/08/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde**, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3853	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfurocortantes). A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR, a cada 15 dias, em dia a ser determinado pela contratante. Os resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta.	12,00	MESES	3.866,67	46.400,04
TOTAL						46.400,04

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a necessidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde e sendo necessário para atender às necessidades da administração; Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos do Serviço de



Saúde deste Tribunal, além de atender as normas da Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Bárbara, e as Resoluções CONAMA Nº 358/2005 e ANVISA - RDC 306 de 07/12/2004.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, continuados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfurocortantes).

5.1.1. **Coleta:** Ato realizado nas EAS (estabelecimento de assistência à saúde) com o intuito de retirar os resíduos de serviços de saúde devidamente pré-dispostos e armazenados.

5.1.2. **Transporte:** Ato realizado posteriormente à coleta dos resíduos, que consiste em transportar os resíduos, para serem esterilizados e descaracterizados na estação de tratamento.

5.1.3. **Tratamento e Destinação Final:** Ato após o recebimento do material na estação de tratamento. Consiste no emprego de processo de autoclavagem, a fim de se obter a esterilização dos resíduos e posteriormente os mesmos serão descaracterizados e dispostos em vala asséptica.

5.2. Os resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta.

5.3. A cada coleta, a contratada deverá emitir MTR – Manifesto para Transportes de Resíduos e posteriormente emitir o CDR Certificado de Destruição de Resíduos recolhidos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para início da prestação do serviço é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR, a cada **15 (quinze) dias**, em dia a ser determinado pela Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou



comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. As fiscais do contrato serão a **Sra. Rosana Ruy de Souza**, Secretária Municipal de Saúde e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, nomeada pela Portaria nº 34/2023, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

12.6. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

12.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

12.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

12.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF, CSLL, COFINS, PIS e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

12.10. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime



tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

12.11. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

12.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

12.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.13.1. o prazo de validade;

12.13.2. a data da emissão;

12.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.13.4. o período de prestação dos serviços;

12.13.5. o valor a pagar; e

12.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas



necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de janeiro de 1999 art.16, Portaria IAP nº 212/2019, Resolução CEMA nº 107 – 09 de setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;

14.3.2. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos de serviços de saúde, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente. A empresa deverá estar devidamente licenciada para promover o tratamento adequado/usual para cada classe de resíduos coletados (A, B e E), em conformidade com a norma e legislação vigente;

14.3.3. Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente; caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência específica para a licitação em epígrafe. Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;

14.3.4. Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;

14.3.5. Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º;

14.3.6. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);

14.3.7. Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);

14.3.8. Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;

14.3.9. Carta de Anuência vigente;

14.3.10. Cadastro do Responsável Técnico pelo transporte dos resíduos no Conselho Regional e Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);

14.3.11. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da prova do respectivo certificado de registro (Acervo), compatível em característica com o objeto licitado passado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado



no respectivo Órgão de Classe, conforme exigências legais, que comprovem que a empresa, e um de seus responsáveis técnicos, exerceram atividades semelhantes ao objeto do Edital;

14.3.12. **Certificado de Capacitação Técnica dos Coletores**, carteira do MOPP (Cópia do documento);

14.3.13. Certificado de Cadastro Técnico Federal junto ao **IBAMA**;

14.3.14. **PPRA** – programa de prevenção de riscos ambientais atualizados (**NR09**) da incineradora e da transportadora.

14.3.15. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3160	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3160	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício


Rosana Ruy de Souza
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****Referente ao Pregão Eletrônico n.º 34/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfurocortantes), tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1.1. **Coleta:** Ato realizado nas EAS (estabelecimento de assistência à saúde) com o intuito de retirar os resíduos de serviços de saúde devidamente pré-dispostos e armazenados.

1.1.2. **Transporte:** Ato realizado posteriormente à coleta dos resíduos, que consiste em transportar os resíduos, para serem esterilizados e descaracterizados na estação de tratamento.

1.1.3. **Tratamento e Destinação Final:** Ato após o recebimento do material na estação de tratamento. Consiste no emprego de processo de autoclavagem, a fim de se obter a esterilização dos resíduos e posteriormente os mesmos serão descaracterizados e dispostos em vala asséptica.

1.2. Os resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta.

1.3. A cada coleta, a contratada deverá emitir MTR – Manifesto para Transportes de Resíduos e posteriormente emitir o CDR Certificado de Destruição de Resíduos



recolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

2.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 34/2023** - e seus anexos;

2.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

2.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

2.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para início da prestação do serviço é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR, a cada **15 (quinze) dias**, em dia a ser determinado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Para a prestação dos serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R\$- _____, totalizando R\$ **<VALORCONTRATO>**, (**<VALORCONTRATO#E>**).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações

27



posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.6. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

6.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

6.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF, CSLL, COFINS, PIS e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

6.10. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

6.11. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

6.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

6.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de



serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

6.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.13.1. o prazo de validade;

6.13.2. a data da emissão;

6.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13.4. o período de prestação dos serviços;

6.13.5. o valor a pagar; e

6.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

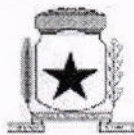
11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

11.2. Quando a contratada der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. As fiscais do contrato serão a **Sra. Rosana Ruy de Souza**, Secretária Municipal de Saúde e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, nomeada pela Portaria nº 34/2023, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3160	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3160	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, ____/____/____.

.....
CONTRATANTE.....
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;

1.2. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

d) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

3.1. Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

**5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

8. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. **Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de janeiro de 1999 art.16, Portaria IAP nº 212/2019, Resolução CEMA nº 107 – 09 de setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;**

8.2. **Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos de serviços de saúde, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente. A empresa deverá estar devidamente licenciada para promover o tratamento adequado/usual para cada classe de resíduos coletados (A, B e E), em conformidade com a norma e legislação vigente;**

8.3. **Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente; caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência específica para a licitação em epígrafe. Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;**

8.4. **Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;**

8.5. **Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para**



atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º;

8.6. **Certidão** de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);

8.7. **Certidão de registro do Responsável Técnico** junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);

8.8. **Licença da Vigilância Sanitária** referente a coleta, transporte e tratamento;

8.9. **Carta de Anuência** vigente;

8.10. **Cadastro do Responsável Técnico pelo transporte dos resíduos no Conselho Regional e Classe competente** (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);

8.11. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, acompanhado da prova do respectivo certificado de registro (Acervo), compatível em característica com o objeto licitado passado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no respectivo Órgão de Classe, conforme exigências legais, que comprovem que a empresa, e um de seus responsáveis técnicos, exerceram atividades semelhantes ao objeto do Edital;

8.12. **Certificado de Capacitação Técnica dos Coletores**, carteira do MOPP (Cópia do documento);

8.13. **Certificado de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA;**

8.14. **PPRA** – programa de prevenção de riscos ambientais atualizados (NR09) da incineradora e da transportadora.

9. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do ANEXO 09.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

10.2. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

10.2.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou



estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

10.2.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.2.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

10.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.3.1. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.4. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.6. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

10.6.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

10.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 34/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

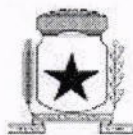
**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME
DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ , está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/08/2023 15:28:48**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**Operador:** Claudemir Valério**Ofício:** 9791580**Data prevista de publicação:** 17/08/2023**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20870442	Aviso alteracao edital pregao 34 2023 para publicacao diario uniao.rtf	dba81bb932cd5c7d4689736bfab7bc9b	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 272,44

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

16/08/2023 15:31:56

Pedido de Cotação Eletrônica

Divulgação

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 17/08/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA

UASG Responsável

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00034/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde

Motivo do Evento de Alteração

Em razão de impugnação ao edital convocatório

Data da Divulgação do Evento de Alteração

17/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 31/08/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	50/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800110301033020243390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.400,04		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	17/08/2023	Data Registro	31/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/08/2023	Data Registro	16/08/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 4271512958 ([Logout](#))

**AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **31/08/2023**, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 46.400,04 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16 de agosto de 2023.

Elaine Cristina Ludtk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 088/2023

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Claudemir Valério, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Danilo Dassayev Gozl, ocupante** do cargo de Assessor Técnico de Engenharia, RG nº 13.158.654-0, SSP/PR, CPF. Nº 088.884.589-80, como Gestor Técnico do Termo de Cooperação de Trator.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 18 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR

VALERIO:56369140910
140910

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2023.08.16
11:55:01 -03'00'

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo Menor preço, por lote
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/08/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 46.400,04 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e quatro centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara-PR, 16 de agosto de 2023.
ELAINE CRISTINA LUDTKE DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 137/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E KITS DE TRABALHO, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 30/08/2023 às 14:01hs.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 16 de agosto de 2023.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023
Repetição

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 de setembro de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único, para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CAUÇU EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM JACARANDÁ E JARDIM OURO FINO, COMPREENDENDO EXTENSÃO TOTAL DE 3.451,15m EM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 22.620,46m², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, URBANIZAÇÃO, MEIO FIO COM SARIETA, TERRAPLANAGEM, SUB-BASE, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, DRENAGEM PLUVIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.251.272,91 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). A Pasta Técnica e o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/PR, telefone (41) 3721-1788, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1810.

Paranaguá-PR, 16 de agosto de 2023.
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
p/ Comissão Especial de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, objetivando a aquisição de VEÍCULOS DE PASSEIO "TIPO HATCH", destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito: Onde se lê: ITEM 7. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS - f) Porta malas: 450 l capacidade mínima; Leia-se: ITEM 7. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS - f) Porta malas: 250 l capacidade mínima; Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 29 de agosto de 2023 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá-PR, 16 de agosto de 2023.
ELIANE GONÇALVES COSTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

Onde se lê: NA PAGINA 05 LOTE 1 - DO REFERIDO EDITAL
LOTE QUANT. DISCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO UNIDADE DE MEDIDA VALOR UNITARIO VALOR TOTAL
1 200 BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA RETRO REFLETIVAS-COR VERMELHA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT UND R\$ 377,62 R\$ 75.524,00
Leia-se: DEVIDO A UMA FALHA DE DIGITAÇÃO:
LOTE QUANT. DISCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO UNIDADE DE MEDIDA VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

1 200 BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA RETRO REFLETIVAS-COR VERMELHA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT UND R\$ 377,62 R\$ 75.524,00

Onde se lê: NA PAGINA 04 ITEM 3.1 - DO REFERIDO EDITAL
* O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 989.370,50 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

Leia-se: NA PAGINA 04 ITEM 3.1 DEVIDO A UMA FALHA DE DIGITAÇÃO:
* O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 990.370,50 (novecentos e noventa mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

A data do certame permanece a mesma: 18/08/2023.

Paranaguá-PR, 16 de agosto de 2023.
RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - SRP

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 2º adendo ao pregão, na forma eletrônica, registro de preços nº 42 /2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição de tela interativa educacional móvel visando a inovação tecnológica para as unidades educacionais da Rede Municipal de ensino. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa-PR 16 de agosto de 2023.
SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de mobiliário e diversos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/08/2023 às 08h50 do dia 01/09/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 01/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 01/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras-PR, 16 de agosto de 2023.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 145/2023 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 77/2023
OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 77/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.743.542/0001-55
VALOR DE R\$ 20.579,20 (vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 146/2023 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 77/2023
OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 77/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP - CNPJ: 80.047.087/0001-91
VALOR DE R\$ 36.239,83 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 147/2023 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 77/2023
OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 77/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.412.547/0001-10
VALOR DE \$ 188.585,98 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 148/2023 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 77/2023
OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 77/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15
VALOR DE R\$ 16.697,70 (dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

